

101
ANOS



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Inovação, Eficiência e Excelência Profissional

Casa do Saber Contábil

➤ **GRUPO DE ESTUDOS DE TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES**

➤ **Coordenação : Marina K.T.Suzuki**

➤ **Tributação - Rendimentos de Aplicações Financeiras**

➤ **Dúvidas sobre ECF**

➤ **Novidades da Semana**

Apresentação : Ailton Barboni, Alexandre Romão, João Antunes

Noticias da Semana

e-SOCIAL – Cronograma Suspensão. Novas Implantações



Foi publicada, no DOU de 04.09.2020, a [Portaria Conjunta SPREV/ME nº 055/2020](#), que **suspende o cronograma das novas implantações do eSocial, previsto na Portaria SPREV/ME nº 1.419/2019.**

Com isso, **ficam suspensos** os prazos dos seguintes eventos:

Eventos Periódicos (S-1200 a S-1299) para integrantes do 3º Grupo do eSocial (Simples Nacional, Entidades sem Fins Lucrativos e Pessoas Físicas)

Eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador (S-2210, S-2220 e S-2240) para todos os Grupos

Eventos de Tabela (S-1000 a S-1070), Não Periódicos (S-2190 a S-2420), Periódicos (S- 1200 a S-1299) e de Saúde e Segurança do Trabalhador para a Administração Pública e Organizações Internacionais, integrantes do 4º, 5º e 6º Grupos do eSocial

Quando publicado o novo cronograma, **terá no mínimo 6 meses de antecedência** para as novas implantações do eSocial.

Fonte: Redação Econet Editora

Noticias da Semana

e-SOCIAL – Cronograma Suspensão. Novas Implantações



Grupo	Integrantes	Informações	Início do envio (ora SUSPENSO)
1	Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões em 2016	Fase 5 - Dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) Eventos S-2210, S-2220 e S-2240	A partir de 08.09.2020
3	Empregador pessoa física (exceto doméstico) Optantes pelo Simples Nacional Produtor rural pessoa física Entidade sem fins lucrativos	Fase 3 - Folha de pagamento Eventos S-1200 a S-1300	A partir de: a) 08.09.2020 - CNPJ básico com final 0, 1, 2 ou 3; b) 08.10.2020 - CNPJ básico com final 4, 5, 6 ou 7; c) 09.11.2020 - CNPJ básico com final 8, 9 e pessoas físicas.
4	Entes públicos de âmbito federal Organizações internacionais	Fase 1 - Informações relativas às empresas (cadastros do empregador e tabelas)	A partir de: a) 08.09.2020 - eventos S-1000 a S-1070; b) 08.03.2021 - evento S-1010.

Fonte: Editorial IOB

Noticias da Semana



Manuais para o Contribuinte sobre Dossiê Digital de Atendimento (DDA)

Dossiê Digital de Atendimento a distância:
Novos serviços disponíveis desde 15/04

Link para acesso aos manuais para protocolo de processos no DDA.

<http://receita.economia.gov.br/interface/entrega-de-documentos-digitais/manuais-para-o-contribuinte-protocolar-anexar-documentos-e-acompanhar-resultado-do-dossie-digital-de-atendimento>

Relação de Manuais:

- Como protocolar, anexar documentos e acompanhar análise do DDA.pdf (GERAL)
- Como protocolar, anexar documentos e acompanhar análise do DDA de CND PF ou PJ pelo e-CAC RFB
- Como protocolar, anexar documentos e acompanhar análise do DDA de CND OBRA
- Como protocolar, anexar documentos e acompanhar análise do DDA de Inscrição ou Alteração ou Baixa de CNPJ
- Como protocolar, anexar documentos e acompanhar análise do DDA de Retificação de Documento de Arrecadação
- Como protocolar, anexar documentos e acompanhar análise do DDA de Malha Fiscal
- Como protocolar, anexar documentos e acompanhar análise do DDA de CND Imóvel Rural
- Como solicitar habilitação de usuários de órgãos ou entidades em sistemas informatizados da RFB por meio do DDA

Fonte: Portal RFB

Noticias da Semana



RFB publica edital com propostas para adesão à transação tributária no contencioso administrativo de pequeno valor

A Receita Federal (RFB) publicou o Edital nº 1/2020 com propostas destinadas à **transação tributária de débitos em contencioso administrativo de pequeno valor, observando o teto de 60 salários-mínimos**.

Podem aderir à transação a pessoa física, a microempresa e a empresa de pequeno porte. Atualmente existem cerca de 340 mil processos de contencioso de baixo valor no âmbito da RFB, totalizando uma dívida em torno de R\$ 10,7 bilhões.

As modalidades estarão disponíveis para adesão no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-Cac), a partir do dia 16 de setembro até 29 de dezembro de 2020.

Benefícios

A transação poderá ser realizada nas seguintes condições:

- **com descontos de 50%** sobre o valor total, com entrada paga em até 5 (cinco) meses, de 6% do valor total líquido do débito, isto é, após a aplicação das reduções, sendo o pagamento do saldo restante parcelado em até 7 (sete) meses;

Noticias da Semana



RFB publica edital com propostas para adesão à transação tributária no contencioso administrativo de pequeno valor

- **com descontos de 40%** sobre o valor total, com entrada paga em até 6 (seis) meses, de 6% do valor total líquido do débito, isto é, após a aplicação das reduções, sendo o pagamento do saldo restante parcelado em até 18 (dezoito) meses;
- **com descontos de 30%** sobre o valor total, com entrada paga em até 7 (sete) meses, de 6% do valor total líquido do débito, isto é, após a aplicação das reduções, sendo o pagamento do saldo restante parcelado em até 29 (vinte e nove) meses;
- **com descontos de 20%** sobre o valor total, com entrada paga em até 8 (oito) meses, de 6% do valor total líquido do débito, isto é, após a aplicação das reduções, sendo o pagamento do saldo restante parcelado em até 52 (cinquenta e dois) meses;

Crítérios

Noticias da Semana



RFB publica edital com propostas para adesão à transação tributária no contencioso administrativo de pequeno valor

Podem ser indicados à transação os débitos de pequeno valor em **contencioso administrativo tributário** que não superem (por lançamento fiscal em discussão ou por processo administrativo individualmente considerado) o valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos na data da adesão, incluídos o valor principal e multa de ofício com vencimento 31 de dezembro de 2019.

Não poderão ser incluídos na transação de que trata este edital os **débitos apurados no Simples Nacional**, débitos declarados pelo contribuinte, débitos que tenham sido objeto de parcelamento, ou os débitos com exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Como aderir

A adesão ao edital deve ser realizada mediante requerimento no portal do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), na página da RFB na internet, no serviço “Transação”, e abrangerá os débitos indicados pelo interessado na condição de contribuinte ou responsável.

Fonte: Portal RFB

Noticias da Semana



RFB publica edital com propostas para adesão à transação tributária no contencioso administrativo de pequeno valor

ADESÃO

A adesão poderá ser feita entre 16 de setembro e 29 de dezembro pela internet e vale para dívidas com vencimento até 31 de dezembro de 2019.

A transação vai ajudar a "desafogar" o contencioso administrativo da Receita. Embora representem grande volume dos débitos em discussão no Fisco, esses processos tratam de um valor pouco representativo no universo de cobranças pendentes.

É uma oportunidade de os dois lados se beneficiarem.

Por um lado, o contribuinte resolve o débito com uma redução generosa e com prazo mais alongado, e pelo lado da União tem a redução do contencioso administrativo.

Fonte: Diário do Comércio

Noticias da Semana

NF-e: Acesso às informações por terceiros será revogado em 1º dezembro



O acesso ao conjunto de dados e às informações presentes nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) por terceiros estará disponível até 30 de novembro deste ano. De acordo com a Portaria nº 4.255, de 27 de agosto de 2020, a partir de 1º de dezembro, a autorização será revogada.

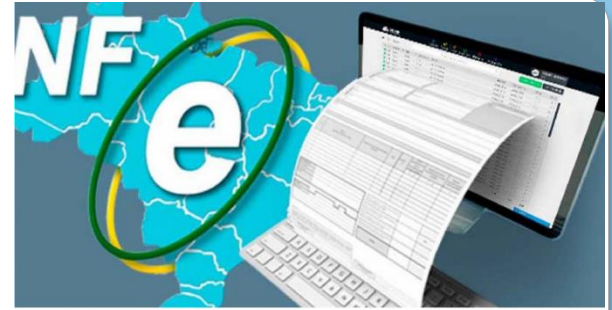
O documento ainda apresenta um novo Anexo Único, que substitui a relação prevista na Portaria RFB nº 2.189, de 06 de junho de 2017. A lista indica os argumentos de consulta que devem ser apresentados para obtenção de cada conjunto de dados e informações referentes às Notas Fiscais Eletrônicas.

CFC enviou ofício à Receita Federal solicitando acesso completo aos dados das NF-e

No início de julho, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) enviou um ofício ao Secretário Especial da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), José Barroso Tostes Neto, solicitando a prorrogação no prazo para a entrada em vigor das atualizações previstas no Ajuste SINIEF 16/18, de 31 de outubro de 2018.

Noticias da Semana

NF-e: Acesso às informações por terceiros será revogado em 1º dezembro



O texto, que tinha entrada em vigor prevista para 7 de julho, proibia o acesso aos dados completos das NF-e por terceiros. Nesse caso, a autorização para obtenção das informações fica restrita ao próprio emitente da nota ou ao destinatário.

O presidente do CFC, Zulmir Breda, destacou na época os prejuízos da restrição para os profissionais da contabilidade. "O impedimento ao acesso inviabilizará a escrituração contábil e fiscal das empresas ao reduzir significativamente o acesso às informações constantes no documento fiscal, tais como: discriminação em preços, valores, quantidades e classificação tributária dos produtos, base de cálculo dos tributos incidentes, valor de descontos incondicionais, dentre outras informações necessárias para a correta classificação e contabilização da operação", explicou.

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade - CFC

Noticias da Semana

ICMS/IPI - Escrituração Fiscal Digital Alterações



O Ajuste SINIEF nº 27/2020, publicado no DOU de 03/09/2020, alterou o Ajuste SINIEF nº 2/2009 prorrogando para **01/01/2022** a obrigatoriedade de escrituração completa do **Bloco K**, para os estabelecimentos industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE.

O Ajuste SINIEF nº 27/2020 acrescentou dispositivos determinando que **em substituição à obrigatoriedade prevista no inciso III do § 7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF nº 2/2009**, a critério de cada unidade federada, poderão ser exigidos os saldos dos estoques ao final de cada mês, escriturados nos registros do **Bloco H**, para os estabelecimentos atacadistas e que a autorização para retificação da EFD prevista no inciso III da cláusula terceira do Ajuste SINIEF nº 2/2009 poderá ser dispensada a critério da Secretaria de Fazenda, Receita, Finanças, Economia ou Tributação do domicílio fiscal do contribuinte, quando se tratar de ICMS.

Fonte: Editorial Cenofisco

Noticias da Semana

ICMS/IPI - Escrituração Fiscal Digital Alterações



§ 7º - A escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque será obrigatória na EFD a partir de:

III - 1º de janeiro de 2019, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os demais estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido.

Noticias da Semana

ICMS/SP - Benefícios Fiscais Termo Final de Aplicação - Hipóteses



O Governo do Estado de São Paulo, por meio do [Decreto nº 65.156/2020](#), publicado no DOE-SP de 28/08/2020, **determinou termo final em diversos benefícios fiscais elencados nos Anexos I, II e III do RICMS-SP/2000, que concedem, respectivamente, isenções, reduções da base de cálculo e créditos outorgados.**

Importante salientar, que o prazo de vigência desses benefícios fiscais, com eficácia **até 31/10/2020 e/ou 31/12/2020**, vincula-se à vigência dos Convênios celebrados no âmbito do CONFAZ, que autorizam a sua concessão.

Dessa forma, com o fim dos benefícios fiscais, diversos segmentos sofrerão aumento da carga tributária no Estado e com a aludida medida, segundo o Governo estadual deve garantir aos cofres um aumento de arrecadação.

Fonte: Editorial Cenofisco

Noticias da Semana

ICMS/SP - Benefícios Fiscais Termo Final de Aplicação - Hipóteses



CONFAZ - BENEFÍCIOS FISCAIS – Prorrogação até 31/12/2020

Em relação a **benefícios fiscais**, merece destaque o Convênio ICMS 101/2020 (DOU de 04.09.2020), que **prorroga até 31.12.2020** as disposições dos diversos convênios ICMS que especifica, que dispõem sobre a **concessão de benefícios fiscais diversos**.

Notícias da Semana

Substituição Tributária ICMS/ST

ICMS-SP – Produtos Eletrônicos, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos Substituição Tributária - IVA-ST - Alteração

O Coordenador da Administração Tributária de São Paulo, por meio da [Portaria CAT nº 79/2020](#) (DOE 02.09.2020), altera a [Portaria CAT nº 10/2020](#), que estabelece os percentuais de IVA-ST a serem utilizados na composição da base de cálculo da substituição tributária, **nas operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos.**

Fica **reduzido**, de 243% **para 49,29%**, o percentual de IVA-ST original a ser utilizado na composição da base de cálculo da substituição tributária, **nas operações com câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas** (NCM 9006.40.00 e CEST 21.075.00).

Frisa-se que com a modificação, os percentuais de IVA-ST Ajustado também serão alterados.

As alterações são válidas a partir de **01.10.2020**.

Fonte: Redação Econet Editora

Noticias da Semana

CORONAVÍRUS

Auxílio Emergencial Residual



Foi publicada, no DOU de 03.09.2020, a Medida Provisória nº 1.000/2020, que estabelece o **pagamento do auxílio emergencial residual** aos trabalhadores informais, autônomos e desempregados beneficiários do **auxílio emergencial**, por **mais quatro parcelas no valor de R\$ 300,00**.

O **benefício será devido até 31.12.2020**, independentemente de requerimento, de forma subsequente à última parcela recebida do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982/2020.

Não terão direito ao auxílio emergencial residual aquele que:

Noticias da Semana

CORONAVÍRUS

Auxílio Emergencial Residual



- Tenha vínculo de emprego ativo após o recebimento do auxílio emergencial (contratado pela CLT ou agente público, ainda que em função temporária, cargo em comissão e titulares de mandato eletivo)
- Tenha recebido benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, após o recebimento do auxílio emergencial, com exceção do Bolsa-Família
- Seja residente no exterior
- Possua renda mensal familiar, por pessoa, superior a R\$ 522,50 ou, total acima de R\$ 3.135,00 (excluídos valores do Bolsa Família)
- Tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2019, inclusive o dependente declarado no Imposto de Renda da Pessoa Física, na condição de cônjuge, companheiro (com filho e convivência superior a cinco anos) e filhos ou enteados (com menos de 21 anos ou menos de 24 anos matriculado em ensino superior ou técnico de nível médio)
- Tenha posse ou propriedade de bens ou direitos em valor superior a R\$ 300.000,00 em 31.12.2019, inclusive o dependente declarado no Imposto de Renda da Pessoa Física, na condição de cônjuge, companheiro (com filho e convivência superior a cinco anos) e filhos ou enteados (com menos de 21 anos ou menos de 24 anos matriculado em ensino superior ou técnico de nível médio)
- Tenha recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, acima de R\$ 40.000,00 no ano de 2019, inclusive o dependente declarado no Imposto de Renda da Pessoa Física, na condição de cônjuge, companheiro (com filho e convivência superior a cinco anos) e filhos ou enteados (com menos de 21 anos ou menos de 24 anos matriculado em ensino superior ou técnico de nível médio)
- Esteja preso em regime fechado
- Tenha menos de 18 anos, salvo mãe adolescente
- Possua indicativo de óbito

Noticias da Semana

CORONAVÍRUS

Auxílio Emergencial Residual



Não serão considerados empregados formais aqueles que deixarem de receber remuneração há três meses ou mais, ainda que tenham contrato de trabalho.

O recebimento do auxílio emergencial residual **permanece limitado a duas cotas por família**, as quais serão concedidas também para a **mulher provedora**.

É necessário estar com a inscrição regularizada junto ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, exceto no caso de trabalhadores integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Este benefício não pode ser acumulado com qualquer outro auxílio emergencial.

O **pagamento do benefício será realizado da mesma forma que o auxílio emergencial**, inclusive por meio de conta poupança social digital aberta de forma automática em nome do titular do benefício. Os recursos não movimentados retornarão ao governo em prazo a ser definido por Regulamento.

Fonte: Redação Econet Editora

Notícias da Semana

INSS inicia notificação de beneficiários após revisão administrativa



Revisão do benefício do INSS

O Instituto Nacional do Seguro Social começou a notificar, nesta semana, segurados que tiveram seus benefícios revisados administrativamente e, após o procedimento, foi verificada a necessidade de reavaliação dos documentos que embasaram a concessão do benefício. A revisão é amparada pelo art. 69, da Lei nº 8.212/91.

Em todo o país, 1,7 milhão de beneficiários - de todas as espécies de benefício - serão notificados por meio de carta de cumprimento de exigência. Por isso, **é preciso que os beneficiários fiquem atentos, pois, após o recebimento da carta, terão 60 dias para enviar, preferencialmente pelo Meu INSS, a documentação solicitada.**

Para fazer o envio da documentação o beneficiário precisa ter login e senha do Meu INSS (site ou aplicativo). Após acessar o sistema, terá que solicitar o serviço "Atualização de Dados de Benefício", anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos do titular do benefício, do procurador ou representante legal, se houver: CPF, RG, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), visando demonstrar a regularidade da manutenção do benefício.

Caso o segurado não consiga fazer o envio da documentação pelo Meu INSS deve agendar o cumprimento destas exigências em uma agência do INSS mais próxima da residência. Para efetuar o agendamento, basta ligar para o telefone 135 do INSS, e escolher a opção "Entrega de Documentos por Convocação". No entanto, o Instituto não receberá o cumprimento de exigências sem agendamento prévio.

Confira o [Modelo da Carta de Exigência](#)

COMUNICADO DE EXIGÊNCIA

Brasília/DF, __ de julho de 2020.

Ao(a) Sr.(a): Nome completo
CPF:

Assunto: Revisão das informações do benefício nº xx/xxxxxxxxxxx.

Prezado (a) Senhor (a),

1. Após a revisão administrativa processada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no art. 69, da Lei 8.212/91, ficou constatada a necessidade de reavaliar a documentação que embasou a concessão de seu benefício nº xx/xxxxxxxxxxx, para tanto foi criado o Protocolo de nº xxxxx.
2. Em decorrência deste procedimento, solicitamos que no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta comunicação, solicite no Meu INSS o serviço ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO BENEFÍCIO, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos do titular do benefício, do procurador ou representante legal, se houver: CPF, RG, certidão de nascimento ou casamento, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, objetivando demonstrar a regularidade da manutenção do benefício.
3. Em caso de pensão por morte deverão ser apresentados os documentos citados no item anterior também da pessoa falecida e dos dependentes do benefício, além da certidão de óbito.
4. Na impossibilidade da solicitação do serviço pelo Meu INSS, poderá ser agendado o comparecimento na Agência do INSS mais próxima de sua residência. Para efetuar o agendamento basta ligar para a Central de Teleatendimento do INSS, através do número telefônico 135 e solicitar o serviço "ENTREGA DE DOCUMENTOS POR CONVOCAÇÃO", e informar o Número do Benefício xxxxxxxxxxxx, o Protocolo de nº xxxxxx e o nº do CPF do beneficiário.
5. Comunicamos que não havendo a solicitação do serviço pelo Meu INSS ou agendamento pela Central de Teleatendimento do INSS - Central 135 no prazo acima citado (60 dias), seu benefício será suspenso até o comparecimento para apresentação da documentação, e transcorridos 30 (trinta) dias a contar da suspensão, o benefício será cessado nos termos dos §§ 4º a 6º do art. 69 da Lei nº 8.212, de 1991.

Atenciosamente,

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Notícias da Semana

INSS inicia notificação de beneficiários após revisão administrativa



Revisão do benefício do INSS

O segurado notificado que não apresentar a documentação pelo Meu INSS ou não realizar o agendamento para entrega dos documentos no prazo de 60 dias poderá ter o benefício suspenso. Após 30 dias da suspensão, caso o beneficiário não faça os procedimentos anteriormente citados, terá o benefício bloqueado nos termos dos §§ 4º a 6º do art. 69 da Lei nº 8.212, de 1991.

Carta estará disponível em versão digital pelo aplicativo dos Correios

Diante do avanço das comunicações digitais em meio à pandemia do novo coronavírus, o INSS firmou parceria com os Correios para disponibilizar a carta de exigência também de forma online no aplicativo dos Correios - serviço chamado "Entrega Digital". A solução amplia o acesso dos segurados às cartas e notificações oficiais enviadas pelo INSS.

Mais de 1,7 milhão de cartas serão enviadas aos endereços dos segurados e dos cidadãos que necessitam atualizar ou complementar alguma documentação junto ao INSS. Este público já consegue visualizar essa correspondência de forma fácil, rápida e segura, pelo aparelho celular, no aplicativo dos Correios.

As cartas em formato digital estarão disponíveis na seção "Minhas Mensagens" do aplicativo. Esta alternativa multicanal permite aos destinatários terem acesso às correspondências, mesmo diante de situações que impossibilitam a entrega da carta física, como endereço desatualizado.

Notícias da Semana

INSS inicia notificação de beneficiários após revisão administrativa



Revisão do benefício do INSS

Para o presidente do INSS, Leonardo Rolim, a parceria deverá agilizar a comunicação com o público-alvo do Instituto e, assim, tornar mais célebre os trâmites de regularização e concessão de benefícios.

"A parceria com os Correios nos possibilitará uma comunicação efetiva com o beneficiário, especialmente com a disponibilização da carta em meio digital. Desta forma, o INSS espera receber com mais celeridade as documentações exigidas na carta de exigência, o que possibilitará uma resposta mais rápida ao cidadão.

O presidente dos Correios, Floriano Peixoto, destaca que a empresa está comprometida em levar à sociedade as inovações digitais que se fazem necessárias para a evolução dos serviços públicos. "Especialmente em meio a esse momento de pandemia, o Entrega Digital vem simplificar a vida do cidadão, oferecendo a inovação que os novos tempos exigem", declara.

Como acessar

Após baixar o aplicativo Correios no smartphone, é necessário fazer um breve cadastro. Para isso, basta digitar o CPF, incluir mais algumas informações pessoais e criar uma senha. A tela principal traz vários serviços como "Rastreamento de Objetos" e "Busca Agência". Em "Minhas Mensagens", o usuário acessa a sua própria caixa de correspondência digital, na qual poderá verificar se foi notificado pelo INSS para entrega de documentação.

Noticias da Semana

INSS inicia notificação de beneficiários após revisão administrativa



Revisão do benefício do INSS

Esta funcionalidade já está disponível no aplicativo Correios em dispositivos Android e, em breve, também em sistema iOS.

Fique atento

É importante que o segurado mantenha seus dados atualizados junto ao INSS para que possa receber a carta. Se houve mudança recente de endereço, por exemplo, basta fazer a atualização pelo Meu INSS ou pelo telefone 135. Em caso de dúvidas, o segurado deve entrar em contato pelo telefone 135.

Exigências

A exigência é um protocolo do INSS que significa que não foi possível concluir a análise do requerimento por falta de algum documento ou informação. Dessa forma, o segurado que tiver alguma pendência deve enviar a documentação o mais rápido possível, para que o INSS possa concluir a análise de seu requerimento.

Também é chamada de exigência a documentação solicitada ao segurado, pelo INSS, após a revisão administrativa. Desta forma, quem recebeu a carta através dos Correios também poderá optar pelo Meu INSS.

Fonte: Ministério da Economia - ME